

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### LEI N. 4.026, DE 5 DE MARÇO DE 2010

*Isenta o Lar do Idoso "Padre Lino José Correr" do pagamento de tributos que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Lar do Idoso Padre Lino José Correr isento do pagamento de Taxas e Contribuição de Melhoria incidentes sobre imóveis de sua propriedade, ou sobre serviços que os onerem, neste Município e cidade de Ituiutaba.

**Art. 2º** A isenção da presente lei tem caráter permanente e definitivo, em relação aos imóveis que alcança, compreendendo, também, os exercícios passados, até a data desta lei, e futuros, sem direito a restituição do que houver sido pago.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos procederá ao cancelamento dos lançamentos respectivos, relativos aos tributos objetos desta lei, fornecendo certidão de quitação à entidade beneficiária, se dela necessitar.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 5 de março de 2010.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -